



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
16ª Legislatura – 2º biênio

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 03/09/2020
PRESIDENTE

Parecer
Projeto de Lei nº 110/2020
Mensagem 091/2020

Origem: **Poder Executivo**
Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: “Autoriza o Município a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso, mediante concorrência pública, de uma área de terras com 8.129,52 m, situada na Rua Comandante Paulo Emílio, Bairro Barão de Javary, perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira-RJ”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre a concessão de Direito Real de Uso, mediante concorrência pública, de uma área de terras com 8.129,52 m², situada na Rua Comandante Paulo Emílio, Bairro Barão de Javary, perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira-RJ.

II – Da conclusão do Relator:

Impõe-se analisar com critério o Projeto de Lei.

A matéria avoca autorização Legislativa para a concessão de direito real de uso, através de concorrência pública, de uma área de terras com 8.129,52 m², situada na Rua Comandante Paulo Emílio, Bairro Barão de Javary, perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira-RJ, inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o nº2-5371, para a instalação de uma Arena Esportiva, com quadras de Areia, nos moldes do que estabelece o art. 106 da Lei Orgânica.

Observe-se que, o Projeto traz em seu bojo o interesse público, mormente quando da leitura do art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assim preconiza:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: [...]”.

Então, o município está obrigado a fomentar as práticas desportivas. Com a concorrência, o município estará promovendo a interação social através do esporte.

Pode se afirmar, que o desporto atua diretamente no desenvolvimento cultural e social de cada cidadão, o que não é diferente com os municípios.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
16ª Legislatura – 2º biênio

Em tal sentido, a matéria revela **legalidade**. E, se analisada com os olhos constitucionais, se conclui pela **constitucionalidade** da matéria.

É como vota o Relator.

II – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela **tramitação e aprovação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 03 de setembro de 2020.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator

Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente


Ivanilson Venâncio da Silva
Membro